



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

ERRATA

DECRETO Nº. 5.455 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

O Decreto nº. 5.455, de 17 de novembro de 2009, republicado na edição nº. 2.191, de 24 de julho de 2012, página A – 7, do Jornal “Tribuna do Vale”, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria proporcional por idade para ao Servidor Público Municipal **Oswaldo Lufrano**, motorista, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, b da Constituição Federal, com proventos proporcionais no valor de R\$ 769,15 (setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) mensais.

Leia-se:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria proporcional por idade para ao Servidor Público Municipal **Oswaldo Lufrano**, motorista, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, b da Constituição Federal, com proventos proporcionais no valor de R\$ 769,16 (setecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) mensais.

Andirá, 08 de abril de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
